



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO 2.131/2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÕES		Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária.....	02.06.00 – DEPTO DE EDUC. CULT., ESPORTE E LAZER	
Unidade Executora.....	02.06.05 – ESPORTE E LAZER	
	27.813.0012.2.027 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00 -	F1 141 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Órgão.....	02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária.....	02.07.00 – DEPTO DE ENG. AGRIC. MEIO AMB. OBRAS E SERV.	
Unidade Executora.....	02.07.02 – CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
	26.782.0013.2.029 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
3.3.90.30.00 -	F1 216 – MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão.....	02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária.....	02.05.00 – DEPTO DE SAUDE	
Unidade Executora.....	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0002.2.043 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSP. DE AMBULÂNCIAS	
3.3.90.39.00 -	F1 98 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	7.500,00
3.3.90.30.00 -	F1 96 – MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
Órgão.....	02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária.....	02.01.00 – GABINETE E DEPENDENCIAS	
Unidade Executora.....	02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO	
	4.122.0006.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE	
3.3.90.30.00 -	F1 004 – MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO		50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

ANULAÇÕES		Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 – DEP. DE ENG., AGRIC., MEIO AMB. OBRAS E SERV.		
Unidade Executora.....: 02.07.02 – CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		
26.782.0013.2.029 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		
3.3.90.39.00 - F1 218 - OUTRO SERV. DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA		50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 17 de junho de 2022.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
Prefeito

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública

"Capital do Verde"